

LEI Nº 716/2022

De 04 de outubro de 2022

Altera a Lei nº 402/09, dando nova configuração ao Brasão do Município de Bom Jesus/PB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O brasão do município de Bom Jesus/PB, passa a ser o do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único - O brasão constante do anexo I, substituirá o atualmente utilizado pelo município;

Art. 2º - A partir da publicação desta, os órgãos municipais passarão a utilizar o Brasão, tanto nos documentos, como na correspondência oficial de forma destacada ou como marca d'água, na forma do Anexo II, desta Lei.

Art. 3º - A administração utilizará do Brasão, obrigatoriamente da seguinte forma:

- I- a administração municipal deixará em sua fachada o Brasão do município;
- II- a Secretaria de Educação providenciará sua exibição durante as comemorações cívicas locais;
- III- os órgãos municipais locais providenciarão a impressão do Brasão em seus papéis timbrados, capas e processo em outros documentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2022.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Anexo I



Anexo II



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete da Prefeita



Praça Prefeito Antônio Rolim, N° 01
Bom Jesus - PB CEP 58 930-000 Tel. :(83) 3559-1020
CNPJ: 08.923.989/0001-17 - E-mail: grape@prefeiturabomjesus.pb.gov.br

Praça Prefeito Antônio Rolim, N°01
Bom Jesus - PB CEP: 58 930-000 Tel.: (83) 3559-1020
CNPJ: 08.923.989/0001-17 - E-mail: gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br